



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 044/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS DE NO MÍNIMO 15 E 26 LUGARES, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 742.436.67853.

1.2- DO CONTRATADO

**PAULO SÉRGIO TRANSPORTE LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.866.265/0001-20, estabelecida na Rua Joaquim Marques, nº 21, Centro, Monte Belo MG, representada pelo (a) Sr.(a) Anderson Martins dos Santos, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº. 033.904.446-29 e CI nº. MG 10.618.810, residente na Joaquim Marques, nº 395, Centro, Monte Belo/ MG.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo de contratação decorre do Contrato 050/15, firmado em 21/08/2015, conforme disposto no Art. 57 e 65, da Lei 8.666/93, e suas modificações.

**CLAUSULA SEGUNDA**

2.1 Este termo decorre da necessidade de prorrogar até 31 de dezembro de 2016, o presente contrato, para a continuidade do transporte escolar e encerramento do corrente ano letivo, atendendo estritamente ao interesse público, uma vez que as condições mantidas em contrato encontram-se vantajosas e por se tratar de um serviço contínuo essencial à educação do Município.

**CLAUSULA TERCEIRA**

3.1 Do valor deste termo:

O valor total estimado para a execução do objeto deste termo é a quantia de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para os meses de agosto à dezembro de 2016.

**CLAUSULA QUARTA**

4.1 As dotações orçamentárias para a realização destas despesas permanecem inalteradas para o exercício de 2016:

81 - 02.04.01.12.361.0022.2.017-339039  
82 - 02.04.01.12.361.0022.2.018-339039  
83 - 02.04.01.12.361.0022.2.019-339039  
105 - 02.04.02.12.361.0022.2.030-339039  
136 - 02.04.03.12.361.0022.2.034-339039

**CLAUSULA QUINTA**

5.1 Este instrumento passa a vigorar a partir de 21 de Agosto de 2016.

*Handwritten signature and stamp:*  
Handwritten signature: *Paulo Sérgio*  
Handwritten stamp: *10/08/2016*




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

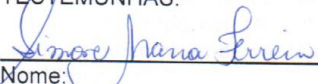
Monte Belo/MG, 01 de Agosto de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
Humberto Fernandes Maciel  
Prefeito Municipal

  
**PAULO SÉRGIO TRANSPORTE LTDA ME.**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

  
Soraia Maria Freire

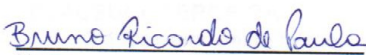
Assinatura:



CPF

061.888.286-35

Nome:

  
Bruno Ricardo de Paula

Assinatura:



CPF

080.457.256-99